

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021**

**PROCESSO SAA nº 07045/2021**

**LOCAL:** Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Praça Ramos de Azevedo, nº 254 - Centro - CEP 01037-912 - São Paulo/SP

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/08/2021 às 09:00 horas**

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS**, doravante referido como "Unidade Contratante", representado pelo Senhor RICARDO LORENZINI BASTOS, Chefe de Gabinete, RG nº 32.692.083-3 e CPF/MF nº 214.372.518-38, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, Centro - CEP 01037-912 - São Paulo/SP, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico, no endereço eletrônico [suprimentosagricultura@sp.gov.br](mailto:suprimentosagricultura@sp.gov.br).

O **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA**, o **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO** e o **ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO** e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

## 1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para desenvolvimento de estudos, projetos técnicos e serviços complementares necessários à adequação e conservação de 4.800 km de estradas rurais em 600 municípios, visando a adequação e conservação destas vias no Estado de São Paulo, através do Programa Melhor Caminho - Pontos Críticos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, conforme as especificações técnicas constantes do **Termo de Referência**, que integra este Edital como **Anexo I**, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço **unitário**.

1.3. **Valor referencial.** O valor estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 28.711.824,00** (Vinte e Oito Milhões e Setecentos e Onze Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.3. **Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;

2.3.2. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do **ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 2.3.2.

2.3.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.3.5. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital;

2.3.6. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA**, o **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO** e o **ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, em **3 (três) envelopes opacos**, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

|                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA</b></p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021</p> <p>GABINETE DO SECRETÁRIO E</p> <p>ASSESSORIAS (RAZÃO SOCIAL e</p> <p>CNPJ)</p> | <p><b>ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO</b></p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021</p> <p>GABINETE DO</p> <p>SECRETÁRIO E</p> <p>ASSESSORIAS (RAZÃO</p> <p>SOCIAL e CNPJ)</p> |
| <p><b>ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO</b></p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021</p> <p>GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS</p> <p>(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)</p>             |                                                                                                                                                                               |

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1;**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2;**

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3**.

3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. **Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO e o ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO** e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO e o ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO**, bem como as

declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

|                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>URGENTE</b></p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021</p> <p>DATA DA SESSÃO: 16/08/2021</p> <p>HORÁRIO: 09:00 HORAS</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.5.4. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

3.5.4.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição "em branco" caso não haja conteúdo.

3.5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.5.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

#### **4. ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA**

**4.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter a designação da

licitante e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, devendo estar assinada, digitada e impressa e será apresentada em 02 (duas) vias, encadernadas preferencialmente em espiral, sendo uma original e uma cópia (em caso de cópia, caberá ao agente administrativo atestar a autenticidade mediante comparação entre o original e cópia, em consonância com o disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei federal nº 13.726/2018).

4.2. Toda documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4, com exceção das ilustrações, gráficos, desenhos e planilhas, para o que poderá ser utilizado o formato A3 (máximo de 25% do total de páginas de cada item), sendo a parte de texto redigida com letra Arial 12, espaçamento simples, visando ao atendimento ao Escopo dos Serviços, descrevendo em que consistem e como desenvolverá os seus trabalhos, baseado no Termo de Referência - Anexo I.

4.3. A proposta técnica deverá conter:

- **Índice:** Este item deverá conter, no mínimo, a paginação do início de cada capítulo e itens do escopo básico.
- **Conhecimento do Problema:** máximo de 30 (trinta) páginas.
- **Plano de Trabalho e Metodologia:** máximo de 30 (trinta) páginas.
- **Experiência da Equipe Técnica Chave**

Não serão computadas as páginas referentes a Índice de Documentos Previstos, Índice da Proposta e Folhas de Rosto. As páginas que excederem ao limite acima estabelecido, observando-se sua ordem sequencial, não serão consideradas para efeito de atribuição de nota.

Em suma, a Proposta Técnica deverá descrever em que consiste e como a licitante desenvolverá os trabalhos, obedecendo aos seguintes aspectos:

#### **a) Conhecimento do Problema**

No item do Conhecimento do Problema, a licitante deverá demonstrar a abrangência dos trabalhos e do conhecimento dos serviços a executar, destacando os aspectos de maior relevância e, observando os itens de pontuação detalhados no subitem 8.2.1. do presente Edital.

Deverão ser abordados os principais problemas que, antecipadamente, se espera venham a condicionar ou influenciar as metodologias e sistemáticas a serem adotadas, assim como

as alternativas ou opções que se apresentem. Especial cuidado deverá ser dado aos aspectos ambientais e fontes de materiais utilizados na execução das obras.

#### **b) Plano de Trabalho e Metodologia**

Apresentação clara e objetiva do Plano de Trabalho idealizado para a prestação dos serviços previstos no escopo, da descrição das atividades e a inter-relação entre elas, dos métodos e dos critérios que serão utilizados para a elaboração dos estudos e a estrutura organizacional correspondente, incluindo o dimensionamento da equipe técnica e demais recursos propostos, de forma a atender plenamente o objetivo da contratação, observando os itens de pontuação detalhados no subitem 8.2.1. do presente Edital.

#### **c) Experiência da Equipe Técnica Chave**

Experiência comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove prévia execução de projetos rodoviários:

- c.1) Coordenador Geral
- c.2) Conhecimento Técnico em drenagem
- c.3) Conhecimento Técnico em estruturas
- c.4) Conhecimento Técnico em geotecnia

### **5. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. **Conteúdo.** O **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

5.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

5.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

5.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

5.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**5.1.2. Planilha de preços unitários e totais e composição**, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida de acordo com o(s) item(ns) de interesse, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

5.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3**;

5.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.4**;

5.1.5. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.5**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 5.1.2 e 5.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW ou *pen drive*), que integrará o conteúdo do Envelope nº 2 – Proposta de Preços.

5.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.

5.2.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

5.3. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo**

**III.1,** o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

5.4.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.4.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.7. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

5.7.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 5.7 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.7.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 5.7.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **6. ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO**

6.1 **Conteúdo. O ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

#### **6.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

#### **6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

#### **6.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
  - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **6.1.4. Qualificação técnica**

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, da região da sua sede.
  - a.1) No caso de Consórcio, todas as empresas que integram, deverão atender a este requisito.
- b) capacidade técnico operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove prévia execução de serviços de:
  - b.1) levantamento de dados de situação de rodovias/estradas com extensão mínima de 2.000 km.;
  - b.2) elaboração de projetos rodoviários com extensão mínima de 2.000 km.

Para a comprovação da extensão mínima será aceita a somatória de atestados.

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objeto da contratação.

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

e) certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.1**.

e.1). A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

e.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas com os Srs. Rodrigo Santiago S. F. Azevedo, pelo e-mail: [rodrigo.azevedo@agricultura.sp.gov.br](mailto:rodrigo.azevedo@agricultura.sp.gov.br) ou pelos telefones: (11) 5077-6504 e (11) 98105-4166, Sílvio Begosso pelo telefone: (19) 99700-8055, , ou Henrique Carlos Montefeltro Fraga pelo telefone: (17) 9-9763-7857, e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

e.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

e.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

e.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados

os serviços objeto da contratação.

e.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.2** do Edital.

**6.1.4.1. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.** A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 5.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

#### **6.1.5. Declarações e outras comprovações**

6.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

#### **6.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**6.2.1. Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

6.2.1.1. Excetuam-se da regra prevista no item 6.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

6.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no **ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO** apenas os documentos relacionados nos itens 6.1.1 a 6.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

6.2.4. **Matriz e filiais.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 6.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

6.2.5. **Isonções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.6. **Habilitação nos casos de subcontratação obrigatória de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Quando, em virtude do tratamento diferenciado previsto no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Unidade Contratante exigir da adjudicatária a subcontratação obrigatória de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos do item 13 deste Edital, o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO** a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das potenciais subcontratadas, ainda que exista alguma restrição, sendo-lhes facultado regularizar a sua situação no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 43, §1º da mesma Lei Complementar.

## **7. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

7.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os **ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA; ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO e ENVELOPES Nº 3 - HABILITAÇÃO** e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao

credenciamento dos representantes dos licitantes.

7.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

7.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

7.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 7.1.1 a 7.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

**7.4. Durante a sessão pública, todos os protocolos de combate a pandemia de Covid-19 serão atendidos no ambiente da sessão.**

(consultar site: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/mascaras/>)

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA**. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.1.1. Iniciada a abertura dos **ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA** estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO e ENVELOPES Nº 3 - HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

**8.2. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA** serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, para a atribuição da Nota da Proposta Técnica classificadas por ordem decrescente de Nota.

a) A Comissão Julgadora da Licitação analisará e pontuará a PROPOSTA TÉCNICA por item, comparativamente, levando-se em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência e atendimento às exigências do Edital.

b) Serão atribuídas notas a cada alínea e, na sequência, a cada item, de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma correta avaliação.

c) Deverá ser elaborada uma apresentação de análise e comentários de forma discursiva sobre alguns aspectos, além de outros que a licitante julgar cabíveis e complementares.

d) Serão considerados os seguintes aspectos gerais de avaliação:

- Conhecimento e domínio dos conceitos e das técnicas da boa Engenharia;
- Compatibilidade e relacionamento entre as várias atividades apresentadas, demonstrando a visão sistêmica e a abrangência da proposta apresentada;
- Consistência e coerência com as exigências, especificações, orientações e normas estabelecidas neste Edital;
- Pertinência e adequação das propostas com a realidade estadual;
- Grau de abordagem e objetividade da proposta;
- Metodologia de planejamento e desenvolvimento de trabalho;
- Propostas com alternativas que demonstrem conhecimentos diferenciais, proporcionando melhorias significativas na prestação dos serviços;
- Visão e trato com as questões ambientais envolvidas.

### 8.2.1. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A **Nota da PROPOSTA TÉCNICA** será obtida levando-se em consideração os itens de Avaliação discriminados abaixo, para cada um dos quais a Comissão Julgadora da Licitação, atribuirá Notas Parciais, de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os critérios adiante detalhados:

- **Conhecimento do Problema (NT1) nota máxima = 30 Pontos;**
- **Plano de Trabalho e Metodologia (NT2) nota máxima = 30 Pontos;**
- **Experiência da Equipe Técnica (NT3) nota máxima = 40 Pontos.**

A Nota da PROPOSTA TÉCNICA será estabelecida de acordo com a seguinte fórmula:

- **$NT = NT1 + NT2 + NT3$**

#### 8.2.1.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA (NT1) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS

Neste quesito a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços objeto da licitação.

Deverá ser feita demonstração da abrangência dos trabalhos e do conhecimento e dos serviços a executar. A apresentação deste item deverá ser efetuada em, no máximo, 30 (trinta) páginas.

A Nota "NT1 será dada pela fórmula:

- **$NT1 = NT1\ a + NT1\ b + NT1\ c + NT1\ d + NT1\ e$**

Neste item, deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes itens:

| ITENS       |                                                                                     | NOTA MÁXIMA |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| NT1. a      | O Programa Melhor Caminho instituído pelo Decreto nº. 41.721 de 17 de abril de 1997 | 6,0         |
| NT1. b      | Aspectos Técnicos quanto à recuperação de vias rurais                               | 6,0         |
| NT1. c      | Aspectos relacionados aos trabalhos a serem executados                              | 6,0         |
| NT1. d      | Aspectos ambientais relacionados                                                    | 6,0         |
| NT1. e      | Interface com Prefeituras, Órgãos Estaduais e moradores (lindeiros)                 | 6,0         |
| TOTAL (NT1) |                                                                                     | 30,0        |

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

| CONCEITOS                                                                                                                   | PONTUAÇÃO POR ALÍNEA |       |       |       |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|-------|-------|-------|
|                                                                                                                             | NT1.a                | NT1.b | NT1.c | NT1.d | NT1.e |
| Abordagem completa com informações técnicas adequadas e importantes, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise. | 6                    | 6     | 6     | 6     | 6     |
| Abordagem com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto                                             | 4                    | 4     | 4     | 4     | 4     |
| Abordagem com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise                                                    | 2                    | 2     | 2     | 2     | 2     |
| Não abordado/erroneamente abordado                                                                                          | 0                    | 0     | 0     | 0     | 0     |

Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes que obtiverem nota zero em qualquer quesito.

#### 8.2.1.2. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (NT2) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS

Apresentação clara e objetiva do Plano de Trabalho idealizado para a prestação dos serviços previstos no escopo, da descrição das atividades e a inter-relação entre elas, dos métodos e dos critérios que serão utilizados, a estrutura organizacional correspondente, incluindo a logística que será empregada para a coleta de dados nos locais especificados, o dimensionamento da equipe e demais recursos propostos, de forma a atender plenamente o objetivo da contratação. A apresentação deste item deverá ser efetuada em, no máximo, 30 (trinta) páginas.

Nota "NT2" será dada pela fórmula:

- $NT2 = NT2\ a + NT2\ b + NT2\ c + NT2\ d$**

**Neste item deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes itens:**

| ALÍNEA      | ITENS                                                                                               | NOTA MÁXIMA |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| NT2 a       | Planejamento de desenvolvimento de todas as atividades                                              | 10,0        |
| NT2 b       | Metodologia a ser adotada                                                                           | 10,0        |
| NT2 c       | Fluxograma e cronograma das atividades, incluindo análise da inter-relação das atividades previstas | 5,0         |
| NT2 d       | Estrutura organizacional para a execução dos serviços                                               | 5,0         |
| TOTAL (NT2) |                                                                                                     | 30,0        |

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

| CONCEITOS                                                                                                                  | PONTUAÇÃO POR ALÍNEA |       |       |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|-------|-------|
|                                                                                                                            | NT2 a                | NT2 b | NT2 c | NT2 d |
| Abordagem completa com informações técnicas adequadas e importantes, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise | 10                   | 10    | 5     | 5     |
| Abordagem com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto                                            | 6                    | 6     | 3     | 3     |
| Abordagem com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise                                                   | 3                    | 3     | 1     | 1     |
| Não abordado/erroneamente abordado                                                                                         | 0                    | 0     | 0     | 0     |

Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes que obtiverem nota zero em qualquer quesito.

#### 8.2.1.3. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE (NT3) – PONTUAÇÃO MÁXIMA = 40 PONTOS

A licitante deverá apresentar profissionais com a experiência indicada a seguir. A comprovação será feita através de atestados acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

- Coordenador geral (NT3a) - experiência em coordenação de projetos rodoviários

| Tempo de experiência       | Pontuação |
|----------------------------|-----------|
| Tempo $\geq$ 10 anos       | 10 pontos |
| $8 \leq$ tempo $<$ 10 anos | 8 pontos  |
| $6 \leq$ tempo $<$ 8 anos  | 6 pontos  |
| $4 \leq$ tempo $<$ 6 anos  | 4 pontos  |
| $2 \leq$ tempo $<$ 4 anos  | 1 ponto   |
| Tempo $<$ 2 anos           | 0 pontos  |

- Especialista em drenagem (NT3b) - Experiência em projetos de drenagem de rodovias

| Tempo de experiência      | Pontuação |
|---------------------------|-----------|
| Tempo $\geq$ 5 anos       | 10 pontos |
| $4 \leq$ tempo $<$ 5 anos | 8 pontos  |
| $3 \leq$ tempo $<$ 4 anos | 6 pontos  |
| $2 \leq$ tempo $<$ 3 anos | 4 pontos  |

|                    |          |
|--------------------|----------|
| 1 ≤ tempo < 2 anos | 1 ponto  |
| Tempo < 1 ano      | 0 pontos |

- Especialista em estruturas (NT3c) - Experiência em projetos de estruturas de rodovias

| • Tempo de experiência | Pontuação |
|------------------------|-----------|
| Tempo ≥ 5 anos         | 10 pontos |
| 4 ≤ tempo < 5 anos     | 8 pontos  |
| 3 ≤ tempo < 4 anos     | 6 pontos  |
| 2 ≤ tempo < 3 anos     | 4 pontos  |
| 1 ≤ tempo < 2 anos     | 1 ponto   |
| Tempo < 1 ano          | 0 pontos  |

- Especialista em geotecnia (NT3d) - Experiência em projetos de geotecnia de rodovias

| • Tempo de experiência | Pontuação |
|------------------------|-----------|
| Tempo ≥ 5 anos         | 10 pontos |
| 4 ≤ tempo < 5 anos     | 8 pontos  |
| 3 ≤ tempo < 4 anos     | 6 pontos  |
| 2 ≤ tempo < 3 anos     | 4 pontos  |
| 1 ≤ tempo < 2 anos     | 1 ponto   |
| Tempo < 1 ano          | 0 pontos  |

Nota "NT3" será dada pela fórmula:

$$NT3 = NT3\ a + NT3\ b + NT3c + NT3d$$

Serão desclassificadas as propostas técnicas das licitantes que obtiverem nota zero em qualquer quesito.

#### 8.2.1.4. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.2.1.4.1. A atribuição da nota de preço (NP) às PROPOSTAS DE PREÇO será feita através da

seguinte fórmula:

$$NP = \frac{100 \cdot P_{m\acute{a}x} - 90 \cdot P_{m\acute{i}n} - 10 \cdot Vp}{P_{m\acute{a}x} - P_{m\acute{i}n}}$$

onde:

NP = Nota de preço de cada licitante.

P<sub>máx</sub> = Proposta comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimativo pelo Contratante.

P<sub>mín</sub> = Proposta comercial de menor valor ofertado, desde que atenda o disposto na Lei nº 8666 – Artigo 48.

Vp = Proposta comercial em análise.

Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891, da ABNT.

### **8.2.2. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Após análise das PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorizações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{7NT + 3NP}{10}$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

8.2.2.1. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

8.2.2.2. Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio

em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

8.3.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

8.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

8.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

8.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou

b) valor orçado pela Unidade Contratante.

8.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 8.3.5 e 8.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 5.1.5 do Edital;

8.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

8.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

8.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

8.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

8.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 8.6.

8.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 5.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

8.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 5.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 8.7.1.

8.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 8.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 8.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

8.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de

classificação do item 8.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

8.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 8.7 do Edital, se for o caso.

8.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

8.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 8.6.

8.9. **CrITÉrios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.9.1. produzidos no País;

8.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

8.11. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

8.12. **Devolução dos envelopes.** Os **ENVELOPES Nº 3 - HABILITAÇÃO** dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o

prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

8.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

## 9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os **ENVELOPES Nº 3 - HABILITAÇÃO** dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos **ENVELOPES Nº 3 - HABILITAÇÃO** quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos **ENVELOPES Nº 3 - HABILITAÇÃO** abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

9.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos **ENVELOPES Nº 3 - HABILITAÇÃO** será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

9.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no **ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO**, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

9.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

9.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

9.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no **ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO** em face das exigências previstas no item 6 deste Edital.

9.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os **ENVELOPES Nº 3 - HABILITAÇÃO** ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

9.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

9.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

9.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2 deste Edital no **ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO** ainda que apresentem alguma restrição.

9.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o

licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

9.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 9.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6. **Licitação fracassada.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

## **10. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

**10.2. Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

**10.3. Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 8.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

10.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.

10.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 10.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

**10.4. Publicação.** O resultado do certame será publicado na imprensa oficial.

10.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

10.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

10.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

10.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

10.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

10.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

10.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

**10.6. Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

## **11. CONTRATAÇÃO**

11.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

11.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

11.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

11.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.4. **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 6.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

11.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 6.1.5 deste Edital;

11.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 9.5 deste Edital.

11.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 11.2 a 11.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

## **12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1. **Garantia.** A contratada, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis após a assinatura do contrato, deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

12.1.1. O atraso na prestação da garantia de execução sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes e, caso superior a 30 (trinta) dias, dará ensejo à rescisão contratual.

12.1.2. Se o valor global da proposta da contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro será ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

12.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 12.3 do Edital.

12.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

12.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

12.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 13 deste Edital; e

12.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

12.4.1. Caso fortuito ou força maior;

12.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

12.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

12.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

12.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for

utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

12.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

13.1.2. Multa, nos termos do **Anexo V** deste Edital;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 13.1.3.

13.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

13.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

13.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

13.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

13.6. **Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira.** O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. **Limites.** Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: Levantamento de Campo, Cálculos e dimensionamentos.

14.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

14.1.2. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

14.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

14.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

14.2. **Procedimento.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

14.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

14.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

14.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

14.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 14.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.

14.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

14.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 14.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

## **15. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

## **16. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

16.1. Prazo. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao email [suprimentosagricultura@sp.gov.br](mailto:suprimentosagricultura@sp.gov.br), devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

16.2. Decisão. As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

16.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

16.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet <https://www.agricultura.sp.gov.br/produtos-e-servicos/editais-e-convenios/> e, em formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

16.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Prazo. Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 16.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

17.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet indicado no item 16.2.2 e no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

17.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

18.3. **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

18.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

18.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

### 18.6. **Anexos.**

Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declarações complementares

Anexo II.1 - Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo III - Modelos para o **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**

Anexo III.1 - Modelo de proposta de preço;

Anexo III.2 - Modelo de planilha de preços unitários e totais e **Composição de Preço Unitário**;

Anexo III.3 - Cronograma físico-financeiro;

Anexo III.4 - Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo III.5 - Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV - Modelos para o **ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO**

Anexo IV.1 - Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VI - Resolução SAA-22, de 01/08/96

Anexo VII - Planilha orçamentária detalhada

Anexo VII.1 - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo VIII - Modelos referentes à visita técnica

Anexo IX - Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo LC-03 - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

São Paulo, 29 de Junho de 2021.

---

**Andréia Garcia Silva da Costa**  
Subscritora do Edital

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PARA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

##### **A- OBJETO**

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de estudos, projetos técnicos e serviços complementares necessários à adequação e conservação de 4.800 km de estradas rurais em 600 municípios, visando a adequação e conservação destas vias no Estado de São Paulo, através do Programa Melhor Caminho – Pontos Críticos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

##### **B- DISPOSIÇÕES GERAIS**

As obras do PROGRAMA MELHOR CAMINHO- PONTOS CRITICOS, buscam mitigar os efeitos erosivos e a desordenada ação antrópica no quesito manutenção de estradas municipais rurais, visando a preservação de recursos naturais e conseqüente estímulo aos produtores em busca do desenvolvimento sustentável.

Executadas em traçados já existentes não caracterizam obras de vulto ou significativo impacto ambiental.

A característica principal e diferencial objetiva implantar práticas conservacionistas do solo e da água, com estruturas que evitem a ocorrência de processos erosivos e possibilitem a infiltração das águas pluviais, aumentando a recarga do lençol freático; além de garantir as condições operacionais ideais da estrada e melhorando suas condições de suporte e rolamento, enfim, sua trafegabilidade.

##### **C- ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

As orientações técnicas do presente Termo de referencia, tem a intenção de orientar os

profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos executivos, bem como estabelecer os padrões mínimos exigidos para sua elaboração e em nenhuma hipótese, poderão ser consideradas como fator limitante dos interessados (ofertantes) na elaboração das suas propostas técnicas, tanto no que se refere ao conteúdo dos serviços a serem prestados, como na metodologia e no plano de trabalho a serem empregados na sua execução.

Desta forma, não tem a intenção de esgotar o assunto em relação às tecnologias de estradas rurais, bem como determiná-las e/ou indicá-las de forma restritiva na elaboração de projetos técnicos, ou seja, cabe aos profissionais devidamente habilitados e capacitados, lançar mão de todas as tecnologias disponíveis, com base nas boas praticas de engenharia.

Os projetos serão constituídos pelo conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com nível de precisão adequado para caracterizá-las, elaborados com base nos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e orçamento detalhado da obra.

Os projetos deverão apresentar soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a fornecer uma visão global da obra e identificar todos os elementos constitutivos com clareza.

Assim, os serviços a serem executados na adequação e conservação das estradas deverão abranger, entre outras atividades/indicações específicas, o seguinte:

- Recuperação da plataforma viária e a readequação do leito carroçável visando a circulação confortável, segura e econômica dos veículos
- Implantação de sistema de drenagem superficial para minimizar processos erosivos e sedimentação de resíduos sólidos nos cursos naturais d'água
- Execução de terraços, lombadas, bacias de contenção visando controlar o escoamento d'água e facilitar a sua infiltração
- Melhorias das condições de rolamento da pista, prevendo-se execução de revestimento primário do tipo solo-brita
- Limpeza e melhoria na inclinação dos taludes de corte e aterro
- Implantação e ou reforço de todos os tipos de obras de drenagem necessárias, incluindo de travessia envolvendo obras de arte correntes.

## ASPECTOS METODOLÓGICOS

Sempre que pertinente e a critério da Secretaria, os trabalhos deverão ser desenvolvidos segundo as diretrizes do Manual Técnico Especializado Obras em Estradas Rurais PROGRAMA CIDADANIA NO CAMPO – ROTAS RURAIS da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Após a definição das características básicas das Estradas, os serviços serão executados contemplando as seguintes atividades:

- Levantamento planialtimétrico cadastral da faixa de domínio
- Investigações geológico –geotécnicas
- Estudos de tráfego
- Estudos Ambientais
- Projetos Geométricos e de Terraplenagem
- Quantitativos, Orçamento Básico e composições de custos

IMPORTANTE: Para fins de medições, os quantitativos finais das Planilhas Orçamentárias dos projetos NÃO poderão ser expressos em volumes, devendo obrigatoriamente serem convertidos em numero de unidades, metro, metro quadrado, etc..., utilizando-se necessariamente para tanto tabelas de preços unitários oficiais.

### **C.1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

Conjunto de características adotadas no traçado da estrada, que atendam ao tráfego que a utiliza, e trazem segurança e conforto aos usuários.

#### **C.1.1 - DA CONSTRUÇÃO:**

- **Plataforma da Estrada** (Faixa da Estrada):- é a soma em metros, da largura da pista de rolamento e do acostamento e, conforme o caso, de uma faixa livre reservada a futuros alargamentos;
- **Pista**:- é a parte da plataforma da estrada destinada e preparada para o rolamento dos veículos;

- **Acostamento**:- é a parte da plataforma da estrada destinada ao estacionamento temporário de veículos e/ou para a construção de sistemas de escoamento de águas pluviais.
- **Velocidade Diretriz**:- velocidade que o traçado da estrada deverá permitir ser desenvolvida pelos veículos com plena condição de conforto e de segurança. Está relacionada com certas características técnicas, tais como, raio de curvatura, superelevação e distância de visibilidade. Ex.:
  - ✓ Regiões Planas: ..... VD = 60 km/hora
  - ✓ Regiões Onduladas: ..... VD = 40 km/hora
  - ✓ Regiões Montanhosas:.. VD = 30 km/hora
- **Raio Mínimo de Curvatura**:
  - ✓ Regiões Planas: ..... R > 100 m
  - ✓ Regiões Onduladas: ..... R > 50 m
  - ✓ Regiões Montanhosas: .... R > 30 m
- **Distância de Visibilidade**: distância necessária para dois motoristas de habilidade média, conduzindo veículos que percorram, em sentidos opostos, o eixo da mesma faixa de tráfego, poderem evitar o choque, recorrendo aos freios. O ponto de visão do motorista deve estar a 1,20m acima da pista.
- **Superelevação máxima**: inclinação transversal da pista nas curvas horizontais para compensar o efeito da força centrífuga sobre os veículos. ( 8% p/ raio mínimo de curvatura de até 200 m. )
- **Declividade Máxima**:
  - ✓ Região Plana:... Até 5 %
  - ✓ Região Ondulada:... até 10 %
  - ✓ Região Montanhosa:... até 15 %

### **C.1.2- DA OPERAÇÃO:**

São características essenciais de operação de estradas rurais:

- **BOA CAPACIDADE DE SUPORTE**

- ✓ pistas com baixa capacidade de deformação ( ausência de lama em épocas de chuvas, afundamentos localizados, ondulações transversais, rodeiros e facões).

- **BOAS CONDIÇÕES DE ROLAMENTO E ADERÊNCIA**

- ✓ pistas sem irregularidades ( esburacamentos, materiais soltos, etc. );
- ✓ pistas com boas condições de atrito, boa aderência ( não permitir a "patinação" das rodas dos veículos ).

- **BOAS CONDIÇÕES DE DRENAGEM**

- ✓ Drenagem superficiais de águas pluviais (considerar águas lindeiras)
- ✓ Drenagem corrente
- ✓ Drenagens sub-superficiais (minas e lençóis freáticos aflorando)

### **C.1.3- REGRAS BÁSICAS PARA AS ESTRADAS DE TERRA**

- **O LEITO DAS ESTRADAS DE TERRA DEVE SE MANTER O MÁXIMO POSSÍVEL À SUPERFÍCIE DO TERRENO.**

- ✓ Os solos superficiais são, geralmente, mais resistentes à erosão e, por sua composição granulométrica, mais facilmente compactados.
- ✓ Os solos mais profundos ( solos residuais ) mostram baixa resistência à erosão ( % baixa de argila ), e são mais difíceis de compactar ( componentes siltosos ).

✓ Viabilizar drenagem.

- **UM BOM SISTEMA DE DRENAGEM É ESSENCIAL PARA A ESTRADA DE TERRA. SEM UMA EFICIENTE DRENAGEM, POR MELHORES QUE SEJAM AS CONDIÇÕES TÉCNICAS DA PISTA, MAIS CEDO OU MAIS TARDE SUA DETERIORAÇÃO SERÁ TOTAL.**

✓ Escoamento das águas das chuvas recebidas em seu próprio leito e as provenientes de áreas adjacentes.

## **C.2. Técnicas Comumente utilizadas em obras de estradas rurais**

### **C.2.1. Locação da faixa de trabalho**

A faixa de trabalho, refere-se a área ao longo da estrada rural que sofrerá intervenções durante os serviços de adequação. As áreas ocupadas pelas estruturas de armazenamento de águas pluviais, não estão necessariamente contidas nesta faixa.

Tem como objetivo delimitar a faixa a ser trabalhada, servindo de referência aos operadores de máquinas, evitando a movimentação de solo em excesso ou em volumes inferiores ao necessário. Sua locação se faz necessária quando a obra contemplar retaludamento para a elevação do greide estradal (abatimentos de barrancos).

A relação de corte ideal para se conseguir rampa com declividade que possibilite drenagem superficial é de 3:1 a 5:1. Deve-se acrescentar a esta faixa de corte a área para deposição do material de limpeza, bem como a área para manobra de equipamentos. Local através de estaqueamento ao longo do trecho a ser trabalhado.

### **C.2.2. Área de Limpeza**

A limpeza da faixa de corte diz respeito à remoção de materiais inservíveis para a elevação do perfil longitudinal da estrada (greide). Em especial, é a remoção de todo material vegetal, juntamente com a camada de solo superficial que contém também elevados teores de matéria orgânica, inadequados para a composição de aterros.

Esta operação tem como objetivo fornecer material apropriado à obra seja das faixas marginais da estrada ou de áreas de empréstimo, bem como reservar a camada orgânica para

posterior devolução sobre áreas de subsolos expostas, contribuindo com o processo de restabelecimento da vegetação nas áreas terraplenadas.

Executar a raspagem da superfície da faixa de corte a uma profundidade de até 0,20m e depositar esse material além do limite da faixa de limpeza. Esse material depositado, ao término dos serviços de terraplenagem, será repostado como material de cobertura na faixa de corte.

Em caso de áreas de empréstimo (jazidas), distantes do corpo estradal, a raspagem superficial também deverá acumular material para o posterior recobrimento do terreno. Após os trabalhos de recuperação, providenciar a vegetação e a manutenção dos taludes, canais, terraços e bacias de captação caso a devolução do material de limpeza não seja suficiente para promover a revegetação da área explorada.



Limpeza do material orgânico para posterior elevação do greide da estrada com solo das faixas marginais (bota-dentro) (Foto Arquivo Codasp)

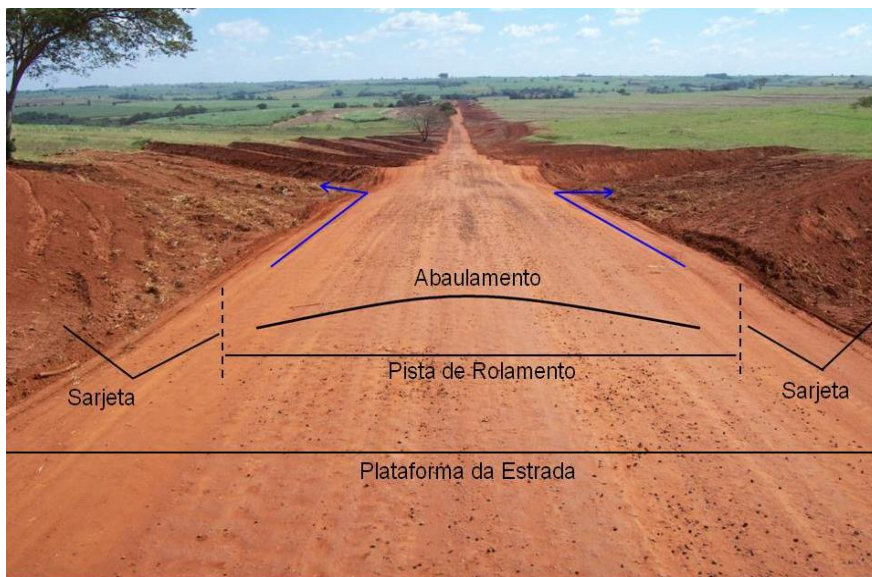
### **C.2.3. Adequação de taludes e leito**

Trata-se do conjunto de operações adotadas em relação aos taludes, especialmente os de corte (barrancos) e leitos das estradas, levando-se em consideração características técnicas e construtivas desejáveis.

Tem como objetivos a adição de solo de melhor qualidade ao leito da estrada, melhorando assim suas características construtivas, bem como viabilizar a drenagem de águas pluviais de forma técnica, possibilitando o parcelamento de lançantes, além de adequar as dimensões das plataformas, de forma a atender o trânsito de forma segura. Após a limpeza de todo o material indesejável à constituição do leito e da estrada, inicia-se o retaludamento (quebra de barranco) a partir da faixa de corte previamente estabelecida e demarcada. Esta operação (bota-dentro) ao mesmo tempo em que fornece material para a elevação do leito da estrada, deverá assegurar a nova conformação dos taludes.

Simultaneamente ao retaludamento (quebra de barrancos), promove-se à deposição do material resultante desta operação (solo) em local que irá compor a nova plataforma da estrada. Esta operação não deve ser realizada em camadas espessas, uma vez que tal procedimento dificultará os processos de acomodação e/ou compactação do material, podendo comprometer a capacidade de suporte necessária ao leito da estrada, tendo como consequência sua deformação.

Em locais onde o terreno apresenta-se com inclinação transversal em relação ao eixo da estrada, e desde que necessitem de retaludamento nas duas laterais, deve-se abater primeiramente o lado de montante (mais alto) e complementar, se necessário com o lado de jusante (mais baixo).



Esquema apontando os elementos da seção transversal de uma estrada rural (Foto Arquivo Codasp)

Para efeito das obras de adequação a serem desenvolvidas, a plataforma da estrada é a seção transversal que contém a pista de rolamento mais o espaço ocupado pelos canais laterais de drenagem (sarjetas). A regularização da plataforma tem a finalidade de definir as conformações da pista de rolamento com devido abaulamento transversal, promover correções na inclinação das rampas, inclinação de taludes e, também, estabelecer cotas convenientes para os canais laterais de drenagem em relação ao eixo da estrada.

Após os serviços topográficos de locação da plataforma, esta operação, executada com a motoniveladora (corte/aterro), deverá manter as cotas das bordas laterais da pista de rolamento

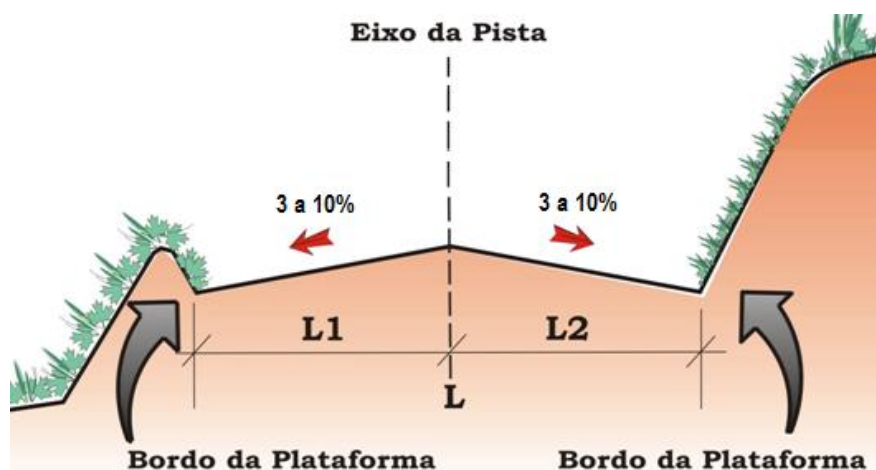
em relação à do eixo da estrada (abaulamento da pista), a largura da pista e a conformação das sarjetas.

Abaulamento é o nome dado à forma convexa que se dá a secção transversal da estrada para que a água da chuva não permaneça sobre ela, devendo promover a rápida remoção dessas águas, não permitindo que a água permaneça por muito tempo na superfície. (Griebeler et al., 2009). A declividade de rampa é fator determinante na inclinação do abaulamento, e deve ser determinado pela tabela a seguir (Tabela 01). A comodidade dos usuários também deve ser considerada, uma vez que o abaulamento em excesso leva os condutores a trafegarem somente no centro da pista.

| Declividade da Rampa | Abaulamento Mínimo | Abaulamento Máximo |
|----------------------|--------------------|--------------------|
| 0 - 5%               | 3%                 | 10%                |
| 5 - 10%              | 3%                 | 8%                 |
| 10 - 15%             | 3%                 | 6%                 |
| 15 - 20%             | 3%                 | 4%                 |

**Tabela** - Abaulamento máximo e mínimo em função da declividade da rampa.

Após a execução da regularização da estrada, faz-se a conferência mediante topografia. Quando da detecção de pontos (ou trechos) fora do padrão, opera-se sua imediata correção.



Abaulamento da pista de rolamento (Adaptado de: Baesso e Gonçalves, 2003).

Em estradas rurais, a compactação do solo visa promover sua estabilização e/ou impermeabilização. Portanto, este tipo de operação deverá ser empregada quando houver deposição de materiais, visando minimizar processo erosivo e desgaste da pista durante os trabalhos de adequação de estradas. A necessidade de compactação, bem como a metodologia a ser empregada, depende de vários fatores e encontra-se detalhado no item 6.3 deste Manual.

#### **C.2.4. Lombadas**

São estruturas de reforço ao sistema de drenagem superficial, dispostas perpendicularmente ao eixo da estrada. Permitem que as águas pluviais sejam encaminhadas às estruturas de armazenamento e infiltração. Também servem como estruturas educativas (reduzoras de velocidade de trânsito) e integração do sistema conservacionista das áreas agrícolas lindeiras com a estrada rural.

Fazer a locação com o auxílio do nível de precisão, estaqueando as laterais da estrada, indicando assim a posição da lombada. Deve-se também locar a sua largura e comprimento, que terá no mínimo a largura da plataforma, e a altura da crista da lombada, que deve estar contida entre uma faixa de 0,10 e 0,30m (compactada) acima da cota do pé do talude de montante no eixo da pista. Quanto ao comprimento, deve-se saber que a jusante deve possuir o dobro do comprimento da montante.



Construção de lombada (Foto Arquivo Codasp)

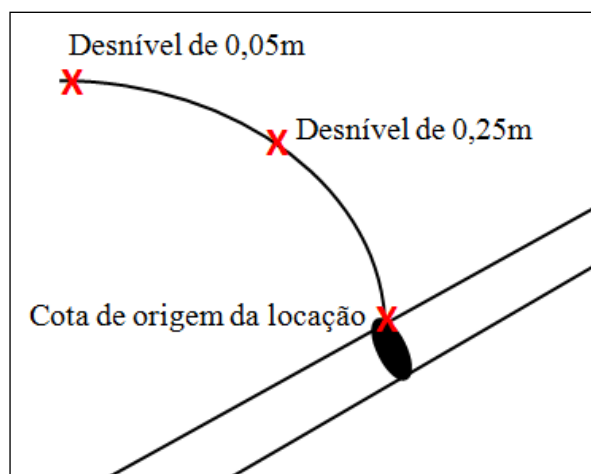
Para a construção, toma-se como referência de corte o estaqueamento pré-estabelecido na locação. Utilizando o material do próprio local, inicia-se o corte pelas laterais da estrada, transportando o material até o ponto da lombada, esparramando e compactando em camadas de no máximo 0,30m. Também pode-se construir a lombada com material importado de jazida, transportando o material até o ponto da lombada, esparramando e compactando em camadas de no máximo 0,30 m.

#### **C.2.5. Segmentos de terraços**

São estruturas de armazenamento e infiltração de águas pluviais drenadas superficialmente da plataforma da estrada, conhecidas como bigodes. São estruturas com maior capacidade de infiltração por apresentar uma grande área de contato da água armazenada com o solo por onde esse volume fluirá, se comparado com as bacias de captação (Capítulo 4.6).

Tão logo a plataforma da estrada esteja regularizada, inicia-se a locação. De posse das cotas respectivas dos pontos de locação da lombada (quando for o caso) nos canais de drenagem laterais, locar com desnível de até 0,25m as cotas dos terraços, partindo de cada extremidade da lombada.

A última estaca do terraço, a partir da lombada, deverá ter cota coincidente com a cota da estaca do canal de drenagem que originou esta locação. Em solo pouco permeável deve-se abrir os segmentos de terraços, com a última estaca 0,05m mais baixo em relação à cota da estaca que originou a locação.



**Figura** - Locação de segmentos de terraços ("bigodes").

Em propriedades rurais já terraceadas, deve-se considerar os terraços já existentes, trazendo suas cotas até as margens da estrada e construindo as lombadas nestes pontos, integrando o sistema conservacionista das áreas agrícolas lindeiras com a estrada rural.

Para a construção dos terraços, utilizam-se tratores de esteira com lâmina frontal, escavadeira hidráulica, pá carregadeira e/ou motoniveladoras, tomando-se como referência de corte o estaqueamento pré-estabelecido na locação.

No caso dos tratores de esteira e/ou pá carregadeira, o primeiro corte sempre é frontal, isto é, posicionamento perpendicular da máquina em relação ao alinhamento das estacas, onde se verifica uma maior movimentação de solo na formatação do terraço. Nas demais passadas, a posição de trabalho é longitudinal ao alinhamento das estacas, iniciando assim o processo de acabamento da forma do terraço, que pode ter tanto seção transversal, com formato trapezoidal, como triangular.

No caso da utilização da motoniveladora, a posição de trabalho da máquina é sempre longitudinal ao alinhamento das estacas, sendo que o posicionamento dos cortes no caso, é dado pela angulação da lâmina.

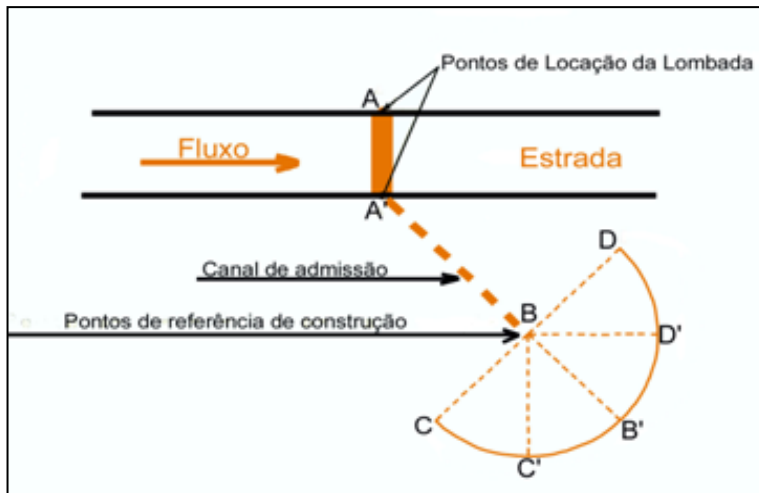
#### **C.2.6. Bacias de captação**

São estruturas de armazenamento de águas pluviais drenadas superficialmente da plataforma das estradas rurais. Permitem que as águas pluviais drenadas sejam armazenadas possibilitando sua infiltração no lençol freático e ainda, transportar esse volume até o manancial receptor, quando construídas em série e em cotas decrescentes até os locais onde esse volume transportado possa ser lançado. Construídas em substituição aos terraços quando a área disponível para a construção dessas estruturas de armazenamento for insuficiente ou ainda, transpor volumes precipitados quando as condições topográficas forem desfavoráveis ao livre escoamento.

Tão logo a plataforma da estrada esteja regularizada, inicia-se a locação. De posse das cotas respectivas dos pontos de locação da lombada, locar com desnível aproximado de 1% o ponto B (Fig. 04), conhecido como ponto de referência.

Mantendo o comprimento **C - D**, com o ponto **B** fixo, rotacionar a bacia de modo que os pontos **C e D** ocupem a mesma cota no terreno. Posteriormente locar os pontos **B', C' e D'**, mantendo o mesmo raio **BC** ou **BD**, sendo que nos pontos **B', C' e D'** deve-se deixar uma borda livre de no mínimo 30 cm acima da cota original.

Considerando a declividade do terreno original onde a bacia está locada, estaquear os pontos **B'**, **C'** e **D'** com estacas suficientemente altas para que possamos transferir a cota do ponto **B** diretamente para as estacas **C**, **D**, **B'**, **C'** e **D'**. A cota do ponto **B** transferida para as estacas **C**, **D**, **B'**, **C'** e **D'** deverão ser visíveis para o operador da máquina, pois elas serão a referência de altura do aterro a ser construído.



**Figura** - Esquema de locação de bacias de captação.

Seu dimensionamento segue metodologia proposta pelo Boletim Técnico 207 - CATI (Bertolini et al., 1993). Após a construção do aterro a escarificação do fundo da bacia de captação é indispensável para facilitar a infiltração do volume acumulado, principalmente nos solos mais argilosos.

**Obs. 1:** No acabamento da bacia, respeitando o dimensionamento até agora calculado, a formatação do aterro tendendo mais para a forma circular do que semicircular, é bastante recomendável, pois aumenta a capacidade de armazenamento e é uma forma prática de podermos amenizar as rampas, diminuindo significativamente o surgimento de sulcos erosivos internos.

**Obs. 2:** Manter a cota da crista em **C** na mesma cota do canal de admissão em **A'**. A cota da crista deverá ser superior ao "na" (cota do nível da água), ao longo de toda a crista.



Bacia de captação (Foto Arquivo Codasp)

### **C.3. Obras Complementares**

#### **C.3.1. Tubulação de fluxo transversal**

Os tubos de fluxo transversal são elementos de drenagem que servem para transpor a água de um lado para outro da estrada ou dar passagem livre a drenagens naturais permanentes, como córregos, ou temporárias, como enxurradas. Via de regra são utilizados tubos de concreto, de preferência de concreto armado, devendo-se sempre obedecer as especificações do fabricante, lembrando que seu topo deverá estar a uma profundidade mínima igual a uma vez e meia seu diâmetro ou altura.

As dimensões do bueiro devem ser calculadas através dos métodos usuais. Em estradas rurais, deve ter no mínimo 40 cm de diâmetro. O início do assentamento deve ser a jusante, com a bolsa do tubo voltada à montante (sentido oposto ao fluxo). Adotar declividade entre 0,5 e 5% (Dias Junior e Palaro, 2014). Para melhorar a capacidade de suporte do fundo (especialmente quando alagado), e também em vias de tráfego pesado, adotar um berço em concreto ou um lastro em brita (Foto 10A). O embolsamento (ou rejuntamento) deve ser feito logo depois da instalação do tubo (foto 10B).



Exemplo de berço de concreto e rejuntamento (Foto Arquivo Codasp)

O reaterro deve ser realizado com solo de boa qualidade, isento de impurezas (entulho, etc.) e/ou vegetação (nem sempre o solo local). A tubulação deve estar rejuntada para evitar entrada de terra e a compactação pode ser feita com o auxílio de um sapo mecânico.

As caixas e alas tem como funções manter as extremidades da tubulação, evitando solapamento, bem como o direcionamento do fluxo d'água. Devem ser construídas de alvenaria, como bloco cerâmico, bloco de concreto ou pré-moldados (Foto 11).



Alvenaria em blocos cerâmicos, de concreto e pré-moldados  
(Foto Arquivo Codasp)

Estas estruturas auxiliares da tubulação de fluxo transversal devem receber reboco em areia e cimento. Evitar o uso de cal, bem como evitar uso de areia da estrada pois estes podem causar fissuramento excessivo. Sarrafejar e desempenar.

Pode-se utilizar como alternativa aos tubos de fluxo transversal, em estradas rurais onde os recursos financeiros para a recuperação ou a manutenção sejam extremamente limitantes, bem como se o volume de água permitir, estruturas chamadas de passagem molhada. São dispositivos de drenagem construídos em rachão (pedra de mão) que permitem a transposição das águas superficiais de um lado ao outro da plataforma, onde as condições de deságue lhes são mais favoráveis.

### **C.3.2. Drenagem profunda**

Drenagem profunda (ou drenagem subterrânea) é a utilização/instalação de estruturas drenantes em áreas subsuperficiais da estrada, seja no subleito e/ou as margens da plataforma, para o rebaixamento do nível da água subterrânea (lençol freático). É aplicada quando há ocorrência de afloramento do lençol freático na pista de rolamento ou nas laterais. Sua aplicação se dá também, quando há umidade no subleito da estrada, prejudicando a capacidade de suporte da mesma.

A drenagem profunda constitui-se de valas ou camadas, preenchidas por um ou mais materiais, com permeabilidade bem maior que a do material trabalhado, cuja função é a de recolher as águas que se infiltram no pavimento e conduzi-las para fora da plataforma da estrada (Demarchi et al., 2003).

Podem ser utilizados os mesmos materiais adotados pela engenharia rodoviária, como o canaleta (tubo corrugado e perfurado), a manta geotêxtil e a trincheira drenante, mas também há soluções mais baratas para utilização em estradas rurais onde os recursos financeiros para a recuperação ou a manutenção sejam extremamente limitantes.



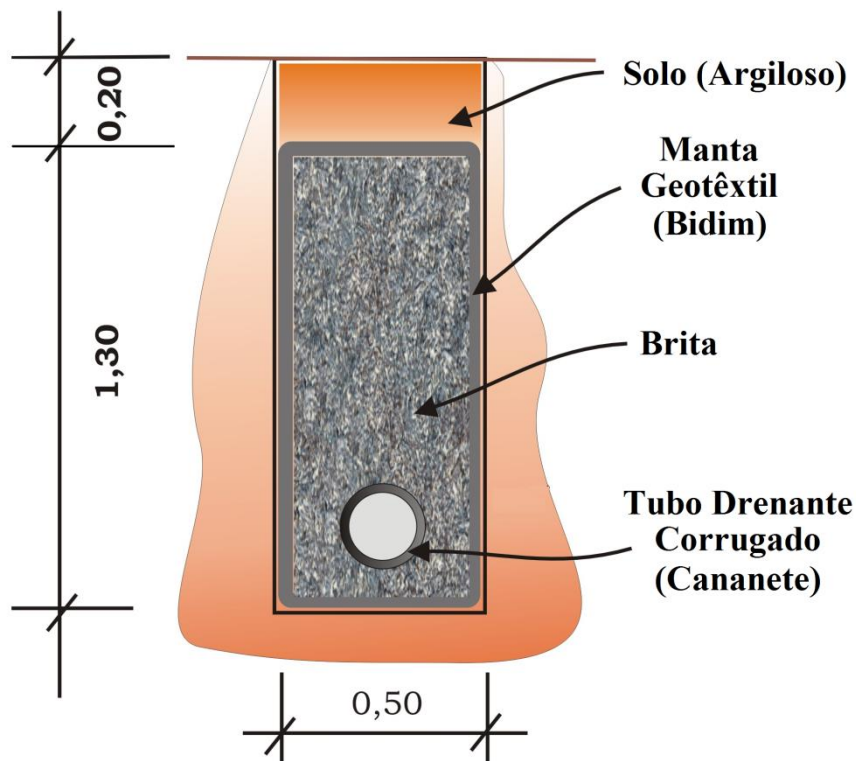
**Foto 12.** Instalação de drenagem profunda com feixes de bambu

(Foto Arquivo Codasp)



**Foto 13.** Abertura de vala e instalação de drenagem profunda

(Foto Arquivo Codasp)



**Figura** - Esquema de construção de dreno profundo com brita, tubo drenante e manta geotêxtil (Adaptado de: Baesso e Gonçalves, 2003).

A escavação para instalação deve ser realizada da jusante para a montante, permitindo o escoamento da água, evitando seu confinamento (para aqueles que forem trabalhar com manilhas, pouco usual atualmente, instalar de montante para jusante evitando a obstrução dos poros pela lama).

### **C.3.3. Aterros**

O material utilizado para elevação do greide das estradas rurais são, na maioria das vezes, obtidos nas laterais da própria estrada. No entanto, quando este material é extremamente arenoso ou brejoso, geralmente nas baixadas, torna-se necessário importar material de uma jazida próxima.

Pode-se afirmar que a construção dos aterros é uma das fases em que os maiores cuidados devem ser tomados no emprego correto dos procedimentos, pois a má execução desse trabalho tem sempre consequências muito negativas.

O material importado deve ser isento de matérias orgânicas. É preferível não iniciar os trabalhos quando há grande possibilidade de ocorrência de chuva. Deve ser realizado um espalhamento do material em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, com posterior compactação, obrigatoriamente executada em camadas de 0,20 a 0,30m, com umidade adequada.

#### **C.3.4. Canaletas**

Quando existe algum impedimento para a quebra de barranco, impedindo a drenagem superficial, uma alternativa é a condução da água através de canaletas. São pequenas valetas laterais executadas ao longo dos bordos da pista de rolamento objetivando a captação e condução das águas superficiais da pista, conduzindo-as para um talvegue natural ou artificial, tubulação de fluxo transversal, segmento de terraço ou bacia de captação. Devem ser revestidos evitando que a água, correndo em grande volume e velocidade, promova os processos erosivos.

Pode-se utilizar o revestimento vegetal (canaleta gramada), o revestimento em alvenaria (canaleta concretada) e ainda um revestimento com rachão, também chamada de canaletas com pedras arrumadas.



Execução de canaletas de concreto em estrada rural (Foto Arquivo Codasp)



Execução de canaletas vegetadas em estrada rural (Foto Arquivo Codasp)

#### **C.4- Tratamentos Primários**

##### **8.1- Revestimento primário**

É um tratamento superficial, onde uma camada de mistura homogeneizada é colocada diretamente sobre o subleito ou sobre o reforço executado, regularizando a superfície de rolamento, com o objetivo de melhorar as condições de rolamento e aderência nas estradas de terra. A mistura pode ser executada na própria jazida, no trecho em obras, ou em qualquer pátio que se mostre adequado.

A espessura dessa camada vai depender do volume e tipo do tráfego, além das condições de suporte do subleito, variando geralmente entre 0,10 a 0,20m (Silva Filho, 2001).

O objetivo da adição de argila no material granular é o de atuar como ligante e regularizar a superfície final de rolamento. Já o objetivo do uso do material granular é aumentar o atrito da pista com as rodas dos veículos (Oda, 2001). A dimensão máxima ideal do material granular é de 2,5 cm (Santos et al., 1988).

Via de regra, nas obras executadas através do Programa Melhor Caminho, a mistura é realizada na própria pista que será revestida, distribuindo o material granular de forma que a camada apresente espessura constante e em seguida promovendo a mistura com o auxílio de um trator agrícola com grade de discos. A seguir veremos as etapas de execução do revestimento primário.

#### **C.4.1- Preparo da sub-base**

Considerando que a estrada está sendo recuperada, já houve compactação e a estrada encontra-se com o sub-leito preparado, obedecendo as condições de alinhamento, com abaulamento e estruturas de captação e armazenamento de água, permitindo a drenagem superficial. Caso a intenção seja revestir uma estrada que não acabou de passar pelo processo de recuperação, abrir caixa a fim de compactar a sub-base, conformar a plataforma e garantir que esta tenha drenagem superficial, pois caso contrário todo o trabalho e os insumos dispensados no revestimento serão perdidos.

#### **C.4.2- Lançamento e homogeneização**

Depositar o material de revestimento na área central da pista, com espaçamento suficiente para se obter a espessura final desejada. Pode-se utilizar uma corrente na tampa traseira do caminhão basculante para facilitar esta operação. Em seguida, espalhar o material homogeneamente sobre a pista, com o auxílio da motoniveladora. A mistura para composição do solo-brita é realizada com a grade de discos. Pode-se previamente utilizar o escarificador da motoniveladora para facilitar esta operação. Após a incorporação deve-se reconformar a plataforma.



Lançamento do material granular (A), Escarificação (B), Incorporação (C), Mistura solo-brita homogênea (Foto Arquivo Codasp).

#### **C.4.3- Compactação**

O material (solo-brita) a ser compactado deve ser umedecido com caminhão irrigadeira (pipa). No caso de excesso de umidade, haverá necessidade de se aerar o material, revolvendo-se o solo com arados ou grades de discos, expondo-o à ação dos raios solares e do vento, para se obter evaporação rápida.

Para se verificar se o teor de umidade do solo está bom para a compactação, faz-se um controle visual, realizando o chamado teste expedito (o solo não deve estar nem seco nem encharcado). Baesso e Gonçalves (2003) explicam que neste teste, toma-se um punhado do material e faz-se uma leve pressão com os dedos. Se ao abrir a mão a mistura tender a se desmanchar, esfarelando, ela está seca. Caso esteja lamacenta, está muito úmida. Se a pressão deixar na mistura a marca dos dedos, o teor de umidade apresenta condições ideais de uso.



Teste expedito para verificação da umidade adequada de compactação.

A compactação deve ser realizada dos bordos para o eixo da estrada. Nas curvas, a compactação deve iniciar-se no sentido do bordo interno para o externo. Baesso e Gonçalves (2003) orientam que o equipamento compactador deve proceder tantas passadas quanto forem necessárias, executando o trabalho por faixa de rolamento. A cada passada, o rolo compactador deve sobrepor metade da passada anterior.

No que tange ao gerenciamento das estradas sob jurisdição municipal, ao considerarmos limitações de ordem operacional quanto ao desprovisionamento de quaisquer estruturas de pessoal e equipamentos de laboratório para controle dos serviços de compactação, há que se introduzir certa dose de criatividade de forma que se apliquem controles expeditos conjugados com a experiência do pessoal de campo, como testar a passagem em velocidade reduzida de caminhões basculantes carregados e se verificada a inexistência de deformações na pista, considerar a

compactação concluída. Caso contrário, dar continuidade ao trabalho do rolo compactador (Baesso e Gonçalves, 2003).



Umedecimento da mistura-solo brita e posterior compactação (Foto Arquivo Codasp)



**Foto 19:** Trecho após execução da compactação, pronto para receber o acabamento (Fotos: Codasp - Regional Noroeste).

#### **C.4.4- Acabamento**

O acabamento deve ser executado com motoniveladora, exclusivamente em operação de corte (lixamento). Posteriormente a plataforma deve ser "selada" em toda sua extensão transversal, com o auxílio de um rolo compactador liso, podendo tal operação ser também realizada com um caminhão (basculante ou irrigadeira), através de repetidas passadas no trecho, alternando suas passadas, até que se cubra toda a extensão transversal da plataforma.



Trecho sendo "selado" com o auxílio de um caminhão irrigadeira  
(Foto Arquivo Codasp)



Trecho após conclusão do revestimento (Foto Arquivo Codasp)

#### **C.4.5- Agulhamento**

É o tratamento primário onde ocorre a operação de cravação, por compactação, de material granular grosseiro diretamente no subleito (se este for argiloso) ou sobre uma camada argilosa colocada sobre o mesmo.

O objetivo é a melhoria das condições de rolamento e aderência nas estradas de terra, onde a execução do revestimento primário se mostre problemática ou muito onerosa, ou para estradas de terra de menor porte e baixo volume de tráfego.

O Agulhamento tem um resultado técnico em termos de durabilidade e desempenho inferior ao revestimento primário, visto tratar-se da incorporação de pequenas quantidades de granulares visando a formação de uma camada delgada apresentando condições de suporte superiores ao subleito (Baesso e Gonçalves, 2003). Portanto, é indicado para situações onde a execução do revestimento primário se mostre problemática ou muito custosa, ou para estradas de terra de menor porte e baixo volume de tráfego. Os materiais granulares mais indicados para o agulhamento são os pedregulhos limpos, cascalhos e piçarras resistentes com dimensão superior a 2.5 cm (Santos et al., 1988).

Para a execução do agulhamento, é necessária a regularização da pista de rolamento, mantendo o abaulamento da estrada, e posterior escarificação do subleito (ou lançamento de camada de argila). Em seguida o lançamento e espalhamento do material granular, e o revolvimento dos materiais. Faz-se necessário o umedecimento (ou secagem quando necessário) para posterior compactação.

#### **C.4.6- Mistura Areia/Argila**

Via de regra, a composição ideal para estabilização de solos que compõem a pista de rolamento, é constituída de 3:1 na relação areia e argila, sendo a areia com a função estruturante e a argila com a função de ligante. Quando essa relação esta muito fora da referida proporção ideal, o leito da poderá apresentar problemas estruturais bem como problemas de falta de aderência, entre outros.

A Mistura areia/argila consiste em estabelecer ou mesmo reestabelecer a proporção ideal, através de adição por importação do componente que encontra-se a menor na composição do solo, seguido de homogeneização e posterior compactação.

Em situações de severidade dos problemas apresentados, sugere-se utilizar-se de análise granulométrica laboratorial, visando definir as efetivas porcentagens dos respectivos materiais existentes nos solos originais, bem como na jazida de importação.

### **C.5 - ELEMENTOS DO PROJETO EXECUTIVO**

ANEXO I- Memorial Descritivo;

ANEXO II- Plantas e demais elementos gráficos;

ANEXO III- Planilha orçamentária quantitativa;

ANEXO IV- Cronograma físico-financeiro;

ANEXO V- Relatório fotográfico;

ANEXO VI- Glossário de Termos Técnicos e

ANEXO VII- Composição Preço Unitário Planilha Orçamentária e Critérios de medição

ANEXO VIII- Critérios de Medições

## **D - LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS**

A empresa contratada para elaboração de Projetos Técnicos, será ainda responsável fornecimento de documentação necessária para fins de licenciamento ambiental, referente a supressão de espécies arbóreas nativas e/ou intervenções em APP, nos trechos de estradas a serem trabalhadas, quando for o caso.

O referido serviço se limita à produção e entrega à SAA de documentação contendo os levantamentos de campo necessários para que as prefeituras municipais, como legítimas proprietárias das estradas, providenciem as respectivas licenças junto à Cetesb.

Estes serviços oneram o valor ofertado na presente licitação/contratação.

## **E - EQUIPE TÉCNICA**

Para o desenvolvimento dos trabalhos, a empresa contratada deverá dispor obrigatoriamente de Equipe Técnica Chave qualificada, composta minimamente por:

- Coordenador
- Engenheiro sênior
- Engenheiro pleno
- Engenheiro júnior

A Secretaria de Agricultura e Abastecimento pode, a qualquer tempo, solicitar informações acerca

da qualificação e da disponibilidade da equipe técnica fornecida para a elaboração dos estudos e projetos.

#### **E - APRESENTAÇÃO**

Os desenhos deverão ser entregues em arquivos DWG e em 01 (uma) cópia plotada em papel sulfite dobradas.

Os memoriais descritivos e planilhas serão apresentados em mídia e 01 (uma) cópia em papel sulfite.

#### **F - PRAZO**

Os estudos e projetos devem ser desenvolvidos em um prazo máximo de 8 meses, o qual poderá ser estendido a critério da SAA.

#### **G - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Os profissionais devem recolher as ART's (Anotação de responsabilidade técnica) junto ao CREA.

#### **H - DIREITOS AUTORAIS**

O autor dos projetos deverá apresentar declaração cedendo os direitos patrimoniais a eles relativos, conforme dispõe o Art. 111 da Lei Federal 8.666/93, para que a administração possa utilizá-lo.

Campinas, 22 de Junho de 2021.

**SILVIO BEGOSSO**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA: 0600893607**

**HENRIQUE CARLOS MONTEFELTRO FRAGA**  
**ENGENHEIRO AGRONOMO**  
**CREA: 0601939234**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**  
**(apresentadas fora dos envelopes)**

**ANEXO II.1**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 01/2021, Processo SAA nº 07045/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO II.2**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 01/2021, Processo SAA nº 07045/2021, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO II.3

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do  
licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 01/2021,  
Processo SAA nº 07045/2021, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III**  
**MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**

**ANEXO III.1**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA N º 01/2021**

**PROCESSO SAA N º 07045/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de estudos, projetos técnicos e serviços complementares necessários à adequação e conservação de 4.800 km de estradas rurais em 600 municípios, visando a adequação e conservação destas vias no Estado de São Paulo, através do Programa Melhor Caminho - Pontos Críticos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por

intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.2**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS  
E COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

**CONCORRÊNCIA N ° 01/2021**

**PROCESSO SAA N ° 07045/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de estudos, projetos técnicos e serviços complementares necessários à adequação e conservação de 4.800 km de estradas rurais em 600 municípios, visando a adequação e conservação destas vias no Estado de São Paulo, através do Programa Melhor Caminho - Pontos Críticos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DAS  
OBRAS DE ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO ESTADO DE SÃO  
PAULO.**

| CÓDIGO<br>DER/SP | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS<br>COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS                          | UNID. | QUANT.   | PREÇO<br>UNIT. | TOTAL |
|------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------|-------|
| COMPOSIÇÃO       | I    | ELABORAÇÃO DE PROJETO<br>EXECUTIVO COMPLETO, PARA AS<br>OBRAS DAS ESTRADAS RURAIS | Km    | 4.800,00 |                | -     |
| TOTAL:           |      |                                                                                   |       |          |                | -     |

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO/KM

| CÓDIGO<br>DER/SP -<br>INSUMOS                                                  | NOME REDUZIDO DO SUBITEM                                                        | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------------------|-------------------|
| <b>FASE 01 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                         |                                                                                 |                         |            |                            |                   |
| 21.02.10.01                                                                    | LEV. PLANIALT. SECOES TRANSV. A PARTIR DE LINHA BASE EXISTENTE NIV. GEOMETRICO. | m                       | 48.000,00  |                            | R\$ -             |
| 21.02.11.01                                                                    | LEVANT. PLANIALTIMETRICO CADASTRAL FAIXAS ATE 30M CLASSE II PAC DA NBR 13.133   | km                      | 48,00      |                            | R\$ -             |
| 21.02.17.01                                                                    | CADASTRO DE OBRA DE ARTE CORRENTE (GALERIA E BUEIRO) E INTERFERENCIAS           | m                       | 60.000,00  |                            | R\$ -             |
| 21.02.26.02                                                                    | MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO - EQUIPE E EQUIP. DE TOPOGRAFIA ENTRE 151E300KM    | un                      | 1.800,00   |                            | R\$ -             |
| 35.03.12                                                                       | AUXILIAR DE TOPOGRAFIA                                                          | hora                    | 42.240,00  |                            | R\$ -             |
| 35.03.51                                                                       | TOPOGRAFO                                                                       | hora                    | 21.120,00  |                            | R\$ -             |
| <b>FASE 02 - EQUIPE DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO, TERRAPLENAGEM E MEIO AMBIENTE</b> |                                                                                 |                         |            |                            |                   |
| 35.03.10                                                                       | AUXILIAR DE ESCRITORIO                                                          | hora                    | 8.448,00   |                            | R\$ -             |
| 35.03.20                                                                       | COORDENADOR                                                                     | hora                    | 4.224,00   |                            | R\$ -             |
| 35.03.23                                                                       | CADISTA / CALCULISTA I                                                          | hora                    | 25.344,00  |                            | R\$ -             |
| 35.03.30                                                                       | ENGENHEIRO JUNIOR                                                               | hora                    | 25.344,00  |                            | R\$ -             |
| 35.03.31                                                                       | ENGENHEIRO PLENO                                                                | hora                    | 25.344,00  |                            | R\$ -             |
| 35.03.32                                                                       | ENGENHEIRO SENIOR                                                               | hora                    | 25.344,00  |                            | R\$ -             |
| 35.03.47                                                                       | PROJETISTA B / ASSISTENTE TECNICO II                                            | hora                    | 21.120,00  |                            | R\$ -             |
| <b>FASE 03 -ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>                                        |                                                                                 |                         |            |                            |                   |
| 72.02.01.05                                                                    | VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.600CC COND. E                                        | km                      | 924.000,00 |                            | R\$ -             |
| 72.02.10.05                                                                    | VEICULO UTILITARIO PICK-UP COM AR E DIR. HID. CONDICA O E                       | km                      | 84.000,00  |                            | R\$ -             |
|                                                                                |                                                                                 |                         |            | <b>SUBTOTAL</b>            | <b>R\$ -</b>      |

**VALOR UNITÁRIO/KM:** -

**ANEXO III.3**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CONCORRÊNCIA N ° 01/2021**

**PROCESSO SAA N ° 07045/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de estudos, projetos técnicos e serviços complementares necessários à adequação e conservação de 4.800 km de estradas rurais em 600 municípios, visando a adequação e conservação destas vias no Estado de São Paulo, através do Programa Melhor Caminho - Pontos Críticos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

|      | CRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO                                              |               |         |         |         |         |         |         |         |         |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS                       | VALOR DO ITEM | SET./21 | OUT./21 | NOV./21 | DEZ./21 | JAN./22 | FEV./22 | MAR./22 | ABR./22 |
|      |                                                                             |               |         |         |         |         |         |         |         |         |
| I    | ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO, PARA AS OBRAS DAS ESTRADAS RURAIS |               |         |         |         |         |         |         |         |         |
|      |                                                                             |               |         |         |         |         |         |         |         |         |
|      |                                                                             |               |         |         |         |         |         |         |         |         |
|      | TOTAL PARCIAL                                                               |               |         |         |         |         |         |         |         |         |
|      | TOTAL ACUMULADO C/ BDI                                                      |               |         |         |         |         |         |         |         |         |

\_\_\_\_\_  
(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.4**

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

**CONCORRÊNCIA N ° 01/2021**

**PROCESSO SAA N ° 07045/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de estudos, projetos técnicos e serviços complementares necessários à adequação e conservação de 4.800 km de estradas rurais em 600 municípios, visando a adequação e conservação destas vias no Estado de São Paulo, através do Programa Melhor Caminho - Pontos Críticos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

| TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO                                     |   |
|------------------------------------------------------------------|---|
| 1. Lucro estimado (L)                                            | % |
| PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL |   |
| 1. Administração Central (AC)                                    | % |
| PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS                       |   |
| 1. Despesas Financeiras (DF)                                     | % |
| PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA         |   |
| 1. Seguros (S)                                                   | % |
| 2. Garantias (G)                                                 | % |
| 3. Riscos (R)                                                    | % |
| Subtotal Seguros + Riscos + Garantias                            | % |
| PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS                      |   |
| 1. Imposto Sobre Serviços – ISS                                  | % |
| 2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS                | % |
| 3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS             | % |
| 4. Contribuição previdenciária                                   | % |
| Subtotal Tributos (T)                                            | % |

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos;

|                                                                              |   |
|------------------------------------------------------------------------------|---|
| <b>BDI adotado na proposta</b><br><b>(Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)</b> | % |
|------------------------------------------------------------------------------|---|

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO III.5

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME  
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 01/2021, Processo nº 07045/2021, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a

prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

## **ANEXO IV**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 3 - "HABILITAÇÃO"**

**ANEXO IV.1**

**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 6.1.5.1. DO EDITAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*),

interessado em participar da Concorrência nº 01/2021, Processo SAA nº 07045/2021:

- a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**

**PROCESSO SAA Nº 07045/2021**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, **POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** E \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE **PROJETOS EXECUTIVOS DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS**, doravante designado “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO LORENZINI BASTOS**, Chefe de Gabinete, RG nº 32.692.083-3 e CPF/MF nº 214.372.518-38, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Decreto Estadual nº 43.142, de 02 de junho de 1998, inscrito no CNPJ sob nº 46.384.400/0172-03, com sede na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, Centro - São Paulo/SP - CEP 01037-912, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do RG nº [Clique aqui para digitar texto.](#) e CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#), em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para desenvolvimento de estudos, projetos técnicos e serviços complementares necessários à adequação e conservação de 4.800 km de estradas rurais em 600 municípios, visando a adequação e conservação destas vias no Estado de São Paulo, através do Programa Melhor Caminho – Pontos Críticos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá ter início **a partir da data da ordem de início dos serviços**, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente ajuste será de **27 (vinte e sete)** meses, sendo **24 (vinte e quatro)** meses para a execução do objeto e **3 (três)** meses para o recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS**

- I. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
  - a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
  - b) contra acidentes do trabalho; e
  - c) outros exigidos pela legislação pertinente;
- VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
  - a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
  - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
  - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

- XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
- XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- XX. Providenciar, quando for o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Termo de Referência (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a

obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

- XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração

quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;

- XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

## **CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

- XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
  - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de

fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

## **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

- XXXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- XL. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- XLI. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
  - b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- XLII. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção

Civil, conforme o caso;

XLIII. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir ordem de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

X- Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XI - Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

## **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras", em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nos livros "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras" deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO**

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à

contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado

### **CLAUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário \_\_\_\_\_, de classificação funcional programática \_\_\_\_\_ e categoria econômica \_\_\_\_\_

#### **PARAGRÁFO ÚNICO**

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA NONA - MEDIÇÕES**

As medições deverão ocorrer **a cada etapa concluída do cronograma físico-financeiro dos serviços**. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento dos serviços;

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro dos serviços, nos termos desta Cláusula.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Termo de Referência. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- I. apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
- II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- III. colocação de placas;
- IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da

legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta/data do orçamento a que a proposta se referir, e o índice \_\_\_\_\_, divulgado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES DO OBJETO**

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e

acréscimos, nos demais casos.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse

coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CPOS, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras

específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias** úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até **75 (Setenta e Cinco) dias** úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido

pelo Município;

- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("*as built*");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

## **ANEXO VI**

### **RESOLUÇÃO SAA-22, DE 1-8-96**

Estabelece normas para a aplicação das multas previstas nos artigos 81, 86, "caput" e seus §§ e 87, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79, 80 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

O Secretário de Agricultura e Abastecimento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os artigos 81, 86 "caput" e seus parágrafos e 87, II, da Lei Federal 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94, e 79, 80 e 81, II da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, as seguintes normas:

I – por atraso na entrega;

a) de 0,2% ao dia até o máximo de 10 dias.

b) de 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias.

II – pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) de 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

b) multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada pela obrigação não cumprida.

III- o prazo para entrega do material ou serviço ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário receber a Nota de Empenho.

IV- se o material ou serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 5 dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos do disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.

V- a multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Estado dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

VI- o não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

VII- pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.

VIII- se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração ou cobrado judicialmente.

Artigo 2º - A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha a aplicação de outras penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal 8.666 de 21/6/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 81 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, bem como na responsabilidade civil pela inexecução total ou parcial.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis, consoante disposto nos artigos 109, "f" e parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883 de 8/6/94, inciso I, alínea "e" e parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO  
VII  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
DETALHADA**

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de estudos, projetos técnicos e serviços complementares necessários à adequação e conservação de 4.800 km de estradas rurais em 600 municípios, visando a adequação e conservação destas vias no Estado de São Paulo, através do Programa Melhor Caminho – Pontos Críticos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

| CÓDIGO<br>DER/SP | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS<br>COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS                    | UNID. | QUANT.   | PREÇO<br>UNIT. | TOTAL         |
|------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------|---------------|
| COMPOSIÇÃO       | I    | ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO, PARA AS OBRAS DAS ESTRADAS RURAIS | Km    | 4.800,00 | 5.981,63       | 28.711.824,00 |
| TOTAL:           |      |                                                                             |       |          |                | 28.711.824,00 |

SILVIO BEGOSSO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 0600893607  
DIRETOR TÉCNICO DO N.E/GSA

## COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO/KM

### TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS NÃO DESONERADOS

Atendendo à Lei Federal nº 12.546 de 14/12/2011, à Lei Federal nº 12.844 de 19/07/2013 e à Lei Federal nº 13.161 de 31/08/2015.

**DER/SP - Data de Referência: 31/03/2021**

| CÓDIGO<br>DER/SP -<br>INSUMOS                                                  | NOME REDUZIDO DO SUBITEM                                                        | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO<br>(R\$) | PREÇO TOTAL (R\$)        |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|-------------------------|--------------------------|
| <b>FASE 01 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                         |                                                                                 |                         |            |                         |                          |
| 21.02.10.01                                                                    | LEV. PLANIALT. SECOES TRANSV. A PARTIR DE LINHA BASE EXISTENTE NIV. GEOMETRICO. | m                       | 48.000,00  | 5,85                    | R\$ 280.800,00           |
| 21.02.11.01                                                                    | LEVANT. PLANIALTIMETRICO CADASTRAL FAIXAS ATE 30M CLASSE II PAC DA NBR 13.133   | km                      | 48,00      | 10.247,23               | R\$ 491.867,04           |
| 21.02.17.01                                                                    | CADASTRO DE OBRA DE ARTE CORRENTE (GALERIA E BUEIRO) E INTERFERENCIAS           | m                       | 60.000,00  | 9,07                    | R\$ 544.200,00           |
| 21.02.26.02                                                                    | MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO - EQUIPE E EQUIP. DE TOPOGRAFIA ENTRE 151E300KM    | un                      | 1.800,00   | 2.035,48                | R\$ 3.663.864,00         |
| 35.03.12                                                                       | AUXILIAR DE TOPOGRAFIA                                                          | hora                    | 42.240,00  | 36,58                   | R\$ 1.545.139,20         |
| 35.03.51                                                                       | TOPOGRAFO                                                                       | hora                    | 21.120,00  | 87,40                   | R\$ 1.845.888,00         |
| <b>FASE 02 - EQUIPE DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO, TERRAPLENAGEM E MEIO AMBIENTE</b> |                                                                                 |                         |            |                         |                          |
| 35.03.10                                                                       | AUXILIAR DE ESCRITORIO                                                          | hora                    | 8.448,00   | 41,70                   | R\$ 352.281,60           |
| 35.03.20                                                                       | COORDENADOR                                                                     | hora                    | 4.224,00   | 406,95                  | R\$ 1.718.956,80         |
| 35.03.23                                                                       | CADISTA / CALCULISTA I                                                          | hora                    | 25.344,00  | 57,64                   | R\$ 1.460.828,16         |
| 35.03.30                                                                       | ENGENHEIRO JUNIOR                                                               | hora                    | 25.344,00  | 156,80                  | R\$ 3.973.939,20         |
| 35.03.31                                                                       | ENGENHEIRO PLENO                                                                | hora                    | 25.344,00  | 181,10                  | R\$ 4.589.798,40         |
| 35.03.32                                                                       | ENGENHEIRO SENIOR                                                               | hora                    | 25.344,00  | 180,43                  | R\$ 4.572.817,92         |
| 35.03.47                                                                       | PROJETISTA B / ASSISTENTE TECNICO II                                            | hora                    | 21.120,00  | 114,06                  | R\$ 2.408.947,20         |
| <b>FASE 03 -ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>                                        |                                                                                 |                         |            |                         |                          |
| 72.02.01.05                                                                    | VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.600CC COND. E                                        | km                      | 924.000,00 | 1,18                    | R\$ 1.090.320,00         |
| 72.02.10.05                                                                    | VEICULO UTILITARIO PICK-UP COM AR E DIR. HID. CONDICAO E                        | km                      | 84.000,00  | 2,05                    | R\$ 172.200,00           |
|                                                                                |                                                                                 |                         |            | <b>SUBTOTAL</b>         | <b>R\$ 28.711.847,52</b> |

**VALOR UNITÁRIO/KM: 5.981,63**

## ANEXO VII.1

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de estudos, projetos técnicos e serviços complementares necessários à adequação e conservação de 4.800 km de estradas rurais em 600 municípios, visando a adequação e conservação destas vias no Estado de São Paulo, através do Programa Melhor Caminho – Pontos Críticos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

#### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

|      | CRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO                                              |               |              |               |               |               |               |               |               |               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS                       | VALOR DO ITEM | SET./21      | OUT./21       | NOV./21       | DEZ./21       | JAN./22       | FEV./22       | MAR./22       | ABR./22       |
|      |                                                                             |               |              |               |               |               |               |               |               |               |
| I    | ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO, PARA AS OBRAS DAS ESTRADAS RURAIS | 28.711.824,00 | 5.038.865,00 | 5.038.865,00  | 5.038.865,00  | 5.038.865,00  | 2.139.091,00  | 2.139.091,00  | 2.139.091,00  | 2.139.091,00  |
|      |                                                                             |               |              |               |               |               |               |               |               |               |
|      |                                                                             | 28.711.824,00 |              |               |               |               |               |               |               |               |
|      | TOTAL PARCIAL                                                               |               | 5.038.865,00 | 5.038.865,00  | 5.038.865,00  | 5.038.865,00  | 2.139.091,00  | 2.139.091,00  | 2.139.091,00  | 2.139.091,00  |
|      | TOTAL ACUMULADO C/ BDI                                                      |               | 5.038.865,00 | 10.077.730,00 | 15.116.595,00 | 20.155.460,00 | 22.294.551,00 | 24.433.642,00 | 26.572.733,00 | 28.711.824,00 |

**ANEXO VIII**  
**MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VIII.1**  
**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**(emitido pela Unidade Contratante)**

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da Concorrência nº 01/2021, Processo SAA nº 07045/2021, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e  
qualificação do representante da  
licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar a  
visita)

## ANEXO VIII.2

### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 01/2021, Processo SAA nº 07045/2021, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e  
qualificação do proposto da licitante)

**ANEXO IX**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

|                      |  |
|----------------------|--|
| Nome                 |  |
| Cargo                |  |
| RG nº                |  |
| CPF nº               |  |
| Endereço (*)         |  |
| Telefone             |  |
| E-mail Institucional |  |
| E-mail pessoal (*)   |  |

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Nome                              |  |
| Cargo                             |  |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor |  |
| CPF nº                            |  |
| Endereço (*)                      |  |
| Telefone e Fax                    |  |
| E-mail Institucional              |  |

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

|                          |  |
|--------------------------|--|
| CONTRATANTE:             |  |
| CNPJ Nº:                 |  |
| CONTRATADA:              |  |
| CNPJ Nº:                 |  |
| CONTRATO Nº (DE ORIGEM): |  |
| DATA DA ASSINATURA:      |  |
| VIGÊNCIA:                |  |
| OBJETO:                  |  |
| VALOR (R\$):             |  |

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

|                       |
|-----------------------|
| <b>RESPONSÁVEL:</b>   |
| Nome:                 |
| Cargo:                |
| E-mail institucional: |
| Assinatura:           |